



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

## Requerimento: 52 / 2026

**Autor:** Ver. Hanna Ellen

Requeiro à Mesa Ouvido o Douto Plenário Na Forma Regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Corumbá, Dr. Gabriel Alves de Oliveira, solicitando as seguintes informações acerca do concurso público vigente para a área da educação:

1. Qual a atual situação do concurso público para professores da rede municipal de ensino, considerando sua vigência e prazo de validade?
2. Existe previsão para a convocação dos candidatos aprovados ainda dentro do prazo vigente do certame?
3. Quantas vagas efetivas (vagas puras) estão atualmente disponíveis na rede municipal de ensino?
4. Por qual motivo essas vagas não estão sendo preenchidas por candidatos aprovados no concurso público vigente?
5. Qual o número de profissionais atualmente contratados por meio de processo seletivo para suprir essas demandas?
6. Quais medidas estão sendo adotadas pela administração municipal para garantir a convocação dos aprovados e a regularização do quadro efetivo da educação?

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como base relatos recebidos por este gabinete, inclusive de candidatos aprovados em concurso público da área da educação, que manifestam preocupação quanto à ausência de convocação, mesmo diante da existência de vagas disponíveis na rede municipal.

Conforme recente publicação no Diário Oficial do Município, diversos servidores da educação foram aposentados, o que resultou na abertura de vagas efetivas (vagas puras). Entretanto, há indícios de que tais vagas estão sendo ocupadas por profissionais remanescentes de processos seletivos, em caráter temporário.

Ressalta-se que, havendo concurso público vigente e dentro do prazo de validade, a administração pública deve priorizar a nomeação de candidatos aprovados, conforme os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Além disso, a substituição de servidores efetivos por contratos temporários, quando há concurso válido, pode comprometer a estabilidade e a qualidade do serviço público prestado, especialmente na área da educação, que exige continuidade e planejamento pedagógico.

Dessa forma, torna-se imprescindível o esclarecimento por parte do Poder Executivo quanto às providências que estão sendo adotadas, visando assegurar a convocação dos aprovados, o cumprimento das normas legais e a valorização dos





**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

profissionais concursados.

**SALA DAS SESSÕES, 16 de Março de 2026**

**Hanna Ellen**  
**Vereador(a) - MDB**

